



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS (GRUPOS A, B e E).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o nº 450.526.894-20 e portadora da Cédula de Identidade nº 1.823.734 SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, e a **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.863.530/0001-80, estabelecida à Rodovia BR 232, s/n, lote 03, KM, Distrito Industrial, Pombos/PE, CEP 55.630-000, neste ato representada pelo Sr. **TIMOTEO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, consultor comercial, inscrito no CPF/MF sob nº 103.135.254-63, portador do RG nº 9.003.800-SDS/PE, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante o **PROAD nº 16.735/2022 (alteração)**, PROAD nº 24.997/2018 (acompanhamento), vêm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este aditivo objetiva a prorrogação do Contrato por um período de mais 12 (doze) meses, a partir de **05.11.2022**, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com a Cláusula Oitava do instrumento original e com a autorização da Presidência do **CONTRATANTE**, à fl. 125.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Visa, ainda, formalizar o reajuste do valor contratual no percentual de 10%, conforme negociação entre as partes, com amparo na Cláusula Sétima do Contrato e autorização da Presidência do **CONTRATANTE**, (fl. 125 do PROAD).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Com a aplicação do percentual de reajuste acima citado, o valor da parcela mensal passa de R\$ 589,33 (quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos) para **R\$ 648,26 (seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, a partir de 05 de novembro de 2022, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Mensal
01	Serviços de coleta, transporte e tratamento por destruição térmica, efetuada por incineração e/ou autoclave; e destinação final dos resíduos sólidos perigosos, incluindo os patológicos e especiais; e	648,26

	neutralização, recuperação e tratamento dos resíduos químicos produzidos pelo Núcleo de Saúde do TRT da 6ª Região (Sede e Fórum Advogado José Barbosa de Araújo – Imbiribeira), devendo a <b>CONTRATADA</b> fornecer 02 (duas) bombonas plásticas com capacidade para armazenar 200 litros de resíduos patológicos e especiais, com peso máximo em sua capacidade, de 25 quilos, nas quais as unidades de saúde acondicionarão os resíduos por elas produzidos.	
--	---	--

Qtde (coletas por ano)	Local de coleta	Unidade	Valor Unitário
52	<b>Edf. Sede TRT6</b> Av. Cais do Apolo, nº 739 – Bairro do Recife – Recife/PE. CEP 50030-902	Bombona de 200 litros (peso máximo: 25 kg)	R\$ 74,80
52	<b>Fórum AJBA – Imbiribeira</b> Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 4631 – Bairro da Imbiribeira – Recife/PE. CEP 51150-000.	Bombona de 200 litros (peso máximo: 25 kg)	R\$ 74,80
Valor mensal (valor unitário x qtde coletas por ano/12 meses)			648,26

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo Aditivo promove, também, alterações no instrumento original para incluir obrigações relativas ao cadastramento e utilização do SIGEO-JT, bem como sobre a proteção de dados pessoais, decorrentes da Lei nº 13.709/2018, tudo com amparo no art. 65, inc. II, da Lei nº 8.666/93, na cláusula décima sétima do referido contrato e na autorização da Presidência do **CONTRATANTE** à fl. 125, passando, assim, as cláusulas décima primeira e décima segunda a terem a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – *Obriga-se a CONTRATADA a:*

(...)

*XX - realizar o cadastro no sistema SIGEO-JT, alimentando-o com as informações necessárias e utilizando-o como meio exclusivo de encaminhamento dos documentos fiscais, relativos à presente contratação, para apreciação pelos gestores, através dos endereços eletrônicos <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (orientações de utilização) e <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0> (acesso de usuários externos).*

*XXI - obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);*

*XXII - aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, do CONTRATANTE,*

*instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021, disponível no portal do TRT6, cumprindo os deveres legais e contratuais incluídos pela referida política;*

*XXIII - responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – *Obriga-se o CONTRATANTE a:*

(...)

*X – obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021.*

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas com a execução do presente aditamento atenderão ao Elemento de Despesa n.º 3390.39.78 (Despesas Diversas), Programa de Trabalho n.º 02.122.0033.4256.0026. Plano Orçamentário 0000.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho n.º 2022NE000045, reforçada pelo Registro Orçamentário 2022RO001835, datado de 04/11/2022, no valor de R\$1.210,09 (um mil, duzentos e dez reais e nove centavos).

**CLÁUSULA QUINTA** – Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado pelas partes em 05.11.2018, e dos instrumentos ensejadores de modificações posteriores.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **TERMO ADITIVO** confeccionado, considerando-se efetivamente formalizado, em Recife – PE, a partir da data da última assinatura.

MARIA CLARA SABOYA  
ALBUQUERQUE  
BERNARDINO:00000274

Assinado digitalmente por MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO:00000274  
Dados: 2022.11.07 15:23:02 -03'00'

**CONTRATANTE – TRT 6ª REGIÃO**

TIMOTEO  
GONCALVES DA  
SILVA:10313525463

Assinado digitalmente por TIMOTEO GONCALVES DA SILVA:10313525463  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=23583685000120, OU=Videoconferencia, CN=TIMOTEO GONCALVES DA SILVA:10313525463  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento  
Localização:  
Data: 2022.11.07 10:05:30-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**CONTRATADA - EMPRESA**

**VISTOS:**

**VINICIUS SOBREIRA  
BRAZ DA  
SILVA:00003286**

Assinado de forma digital  
por VINICIUS SOBREIRA  
BRAZ DA SILVA:00003286  
Dados: 2022.11.07 11:48:40  
-03'00'

---

**VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA**

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6



ROMULO ARAUJO DE ALMEIDA  
FILHO:00002453  
2022.11.07 11:41:24 -03'00'  
2022.003.20263

---

**RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO**

Núcleo de Contratos/TRT6